SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/17, Inexigibilidade N° 2/2017.

Que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Entidade Filantrópica, Hospital São José, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, na Av. Brasil, n° 546, Bairro General Ernesto Dorneles, 1041, Centro, CNPJ: 92.025.006/0001-31, neste ato representada pelo Srs. Zaffonato, brasileiro, casado, Professor, Portador de Identidade n° 8012527829, SJS/RS, CPF. 307.191.270-68, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, à Av. Getúlio Vargas, 428 e Adair Vitório Frandalzo, brasileiro, do comércio, portador da Carteira de Identidade nº 4020997161, SJS/RS, CPF. sob n° 031.467.660-00, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, à Av. Getúlio Brasil, s/n, doravante denominados HOSPITAL, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, mediante as sequintes cláusulas e condições:

- **01.** Do objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato originário, incluso o objeto do Primeiro Termo Aditivo, permanecendo inalterado os valores ora contratados.
- **02.** Da necessidade do termo aditivo As partes convencionam a prorrogação de prazo tendo em vista, ser, este, serviço essencial e de responsabilidade/obrigação do Município, bem como, em decorrência da inexistência de competição.
- **03.** Da vigência O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 1° de abril de 2018 à 31 de Março de 2019.
- **04** Do contrato e deste aditivo As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.
- **05** Do foro Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes

elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 26 de Março de 2018

Edson Luiz Rossatto Prefeito Municipal Sadi Zaffonato Hospital São José Presidente

Adair Vitório Frandalzo Hospital São José 1° Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack Coordenador de Compras e Licitações Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736